

LEI Nº 331 /86, de 27 de Novembro de 1986.--

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1987.--

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVO, E EU, JOVINO EL SO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1987, composto pela RECEITA e DESPESA do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborada de acordo com as normas vigentes, obedecidas as constituições do Brasil, do Estado do Paraná e da Lei Orgânica dos Município do Paraná que estima a RECEITA em Cz\$ 11.800.000,00 (Onze milhões e oitocentos mil cruzados), e fixa igual importância, para a DESPESA.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 7.316.650,00
Receita Tributária ;:.....	Cz\$ 379.900,00
Receita Patrimonial	Cz\$ 653.250,00
Receita Industrial	Cz\$ 100,00
Transferências correntes.....	Cz\$ 6.258.100,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 25.300,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 4.483.350,00
Operações de Crédito.....	Cz\$ 571.250,00
Alienação de Bens	Cz\$ 250.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 3.662.100,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cz\$ 11.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, de acordo com a legislação vigente e terão o seguinte desdobramento:

0000 - CÂMARA MUNICIPAL	Cz\$	600.000,00
0100 - GABINETE DO PREFEITO	Cz\$	390.000,00
0200 - SECRETARIA	Cz\$	786.500,00
0300 - SERVIÇO DE FAZENDA	Cz\$	295.000,00
0401 - SERVIÇOS URBANOS	Cz\$	2.270.000,00
0402 - SERVIÇO RODOVIÁRIO	Cz\$	4.055.000,00
0500 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz\$	2.950.000,00
0600 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cz\$	444.850,00
0700 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	Cz\$	<u>8.650,00</u>

TOTAL GERAL DA DESPESA Cz\$ 11.800.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimento, assim como criar novos elementos da despesa;

2. Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da receita estimada nesta Lei, podendo dar em garantia parte das cotas a que tem direito quanto ao retorno do Imposto Sobre Mercadorias - ICM -, pertencentes ao Município de Vitorino ou parte das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, pertencentes a este Município;

3. Efetuar operações de crédito até o limite de Cz\$ 571.30,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta cruzados), observado a legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos necessários à realização de obras, quando administrados por Administração Direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - A execução de despesas variáveis, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçamentário.

Art. 7º - Serão suplementadas as dotações que se tomarem insuficientes, desde que obedecidas as disposições do parágrafo 1º e seus itens do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná em 27 de Novembro de 1986.-

Jovino Falso Feriolo
JOVINO FALSO FERIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Atesto que a(o) <i>Beia M. e 331/86</i>	foi publicada(o) no
<i>Folha do Pudeste Ed. nº</i>	
<i>465,</i>	
e no período de <i>29/01/87.</i>	
<i>[Assinatura]</i>	Secretaria de Gabinete